



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 608, de 23 de fevereiro de 1995.

(Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, para fim específico de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do Município de Monte Mor.

Artigo 2º:- Caberá à Prefeitura Municipal a emissão das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de conformidade aos requisitos expressos no Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, alterados pelos Decretos-Leis nº 299, de 28 de fevereiro de 1967, e nº 976, de 10 de outubro de 1969.

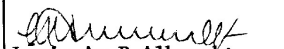
Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, onerarão a dotação do orçamento vigente, codificada sob nº 03.01.3132, suplementada se necessária.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de fevereiro de 1995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa